



LEI Nº 695/93

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMEN  
TARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MA-  
RANHÃO, RENATO CORTEZ MOREIRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITU  
CIONAIS;

FAÇO SABER A TODOS OS SEUS HABITANTES QUE A CÂMARA  
MUNICIPAL, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autori  
zado a abrir Créditos Adicionais Suplementares para cobrir a insufi  
ciência das Dotações Orçamentárias previstas para o exercício finan  
ceiro de 1.993, até o limite de 400% (quatrocentos por cento).

PARÁGRAFO ÚNICO - A abertura dos Créditos obedecen  
rão os seguintes valores, cronologia e limite:

PODER LEGISLATIVO:

Julho/93 - repasse em duas parcelas - 23,34% sobre o valor do orça  
mento global do Legislativo para 1.993.  
Agosto - repasse em duas parcelas - 26,67%  
Setembro - repasse em duas parcelas - 30,00%  
Outubro - repasse em duas parcelas - 33,34%  
Novembro - repasse em duas parcelas - 40,00%  
Dezembro - repasse em duas parcelas - 46,67%

PODER EXECUTIVO:

400% (quatrocentos por cento) sobre o total das Despesas Orçadas pa  
ra o exercício de 1.993, excetuando-se o percentual de 100% (cem'  
por cento) já autorizado na Lei nº 683/92 de 16/12/92.

Art. 2º) - A fonte de recursos para a Abertura  
dos Créditos Adicionais Suplementares, objeto da autorização nesta  
Lei, será o "excesso de arrecadação", apurado de acordo com as nor  
mas da Lei nº 4.320, e a anulação parcial e/ou total de Dotações Or  
çamentárias.



PREFEITURA MUNICIPAL  
IMPERATRIZ - MARANHÃO

Art. 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, aos trinta dias do mês de junho de mil novecentos e noventa e três, 105º da República e 172º da Independência.

Renato Cortez Moreira  
PREFEITO